



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*"Governo Popular e Participativo"*

**LEI N.º 711/2.008**

***"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO PARA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO – MS**, inscrita no CNPJ n.º 03.909.157/0001-22, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, n.º 862, observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender as necessidades de divulgação e manutenção das campanhas promocionais do Comércio Local e Datas Comemorativas, em fomento ao desenvolvimento do Município.

**Art. 2.º** - O repasse que trata o artigo 1.º. será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no corrente exercício.

**Art. 3.º** - Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO – MS** através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.

**Parágrafo Único** - O Convênio de que trata o artigo anterior, obrigatoriamente, será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único que faz parte integrante e indissociável desta Lei.

**Art. 4.º** - Para implementar as ações do Convênio objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa/2008, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dotação orçamentária n.º 3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – contribuição.

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

[www.mundonovo.ms.gov.br](http://www.mundonovo.ms.gov.br)

PUBLICADO NO Journal O Liberal  
EDIÇÃO N.º 625 EM 13 DE 06 DE 08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*"Governo Popular e Participativo"*

---

**Art. 5º:** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão mediante a utilização de recursos provenientes previstos no § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO  
NOVO-MS., 12 DE JUNHO DE 2.008.

***Humberto Carlos Ramos Amaducci***  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Governo Popular e Participativo"

---

Anexo único  
Lei Municipal nº .../2.008

CONVÊNIO Nº ...../2.008

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 786.508, SSP/MS e do CPF nº 368.587.141-20, e, de outro lado, o(a) ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ...., na cidade de Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por .....(nominar o representante legal), brasileiro, .....(estado civil), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº ....., SSP-....., e do CPF ....., **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu **Art. 116**, e Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com as respectivas alterações posteriores, instruções normativas e diretrizes do Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso do Sul, e demais legislação pertinente aplicável, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) **CONVENENTE**, para os fins previstos na Lei Municipal que autorizou sua celebração, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso previamente aprovados pelo **CONCEDENTE**, que passam a ser partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Governo Popular e Participativo"

---

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na Lei Municipal nº ....., de ..... de 2007, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor previsto para a realização deste Convênio é de R\$ ..... (.....), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Município para o presente exercício, na seguinte dotação: .....

**Parágrafo único** - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

**I** - ofício de encaminhamento;

**II** - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;

**III** - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;

**IV** - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE**.

§ 2º - Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados à (ao) **CONVENENTE** no valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*"Governo Popular e Participativo"*

correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

### **I - O *CONCEDENTE* obriga-se a:**

- a) examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;
- b) transferir os recursos financeiros à (ao) **CONVENIENTE**, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;
- c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;
- d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;
- e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias *"in loco"*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;
- f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo (a) **CONVENIENTE**.

### **II - A (O) *CONVENIENTE* obriga-se a:**

- a) encaminhar ao **CONCEDENTE**, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*"Governo Popular e Participativo"*

b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE**, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades, relativo a execução e utilização parcial dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da (o) **CONVENIENTE** pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas parcelas recebidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em .....

### **CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pela (o) **CONVENIENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;

II - ausência de prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Governo Popular e Participativo"

---

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pela (o) **CONVENIENTE**, a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactuam, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax, devidamente comprovados por conta de endereçamento, nos endereços das partes; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**"Governo Popular e Participativo"**

---

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO***

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS E INDICADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.**

Mundo Novo-MS, .... de .....de 2008.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE**

.....  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

I - .....  
NOME:  
CPF:

II - .....  
NOME:  
CPF:

## al de Mundo Novo-MS

LEI N.º 711/2.008

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO PARA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS**  
AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, para a Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo - MS, inscrita no CNPJ nº 03.909.157/0001-22, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, nº 862, observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender as necessidades de divulgação e manutenção das campanhas promocionais do Comércio Local e Das Comemorativas, em fomento ao desenvolvimento do Município.

**Art. 2.º** - O repasse que trata o artigo 1.º, será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no corrente exercício.

**Art. 3.º** - Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo - MS, através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.

**Parágrafo Único** - O Convênio de que trata o artigo anterior, obrigatoriamente, será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único que faz parte integrante e indissociável desta Lei.

**Art. 4.º** - Para implementar as ações do Convênio objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa/2008, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dotação orçamentária n.º 3.3.50.41.00.00.00.0000 - contribuição.

**Art. 5.º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão mediante a utilização de recursos provenientes previstos no § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
DE MUNDO NOVO-MS, 12 DE JUNHO DE 2008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci  
PREFEITO MUNICIPAL

e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;

b) transferir os recursos financeiros à (ao) CONVENIENTE, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;

c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;

e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando visitas "in loco", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;

f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo (a) CONVENIENTE.

## II - A (O) CONVENIENTE obriga-se a:

a) encaminhar ao CONVENIENTE, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;

b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

c) executar diretamente as atividades conveniadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONVENIENTE, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo CONVENIENTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades, relativo à execução e utilização parcial dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o CONVENIENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da (o) CONVENIENTE pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas parcelas recebidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E**

prazo em que vigor este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao CONVENIENTE, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pela (o) CONVENIENTE, a participação do CONVENIENTE, observado o disposto no parágrafo 1.º, do artigo 37, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam, ainda os participantes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax, devidamente comprovadas por conta de endereçamento, aos endereços das partes; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E**

Que entre si celebrem o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.741.433/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO CARLOS RAMOS AMARUCCI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 786.508, SSP/MS e do CPF nº 368.587.141-20, e, de outro lado, (a) [...], doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por [...]. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu Art. 116, e Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com as respectivas alterações posteriores, instruções normativas e decisões do Tribunal de Contas Federal de Mato Grosso do Sul, e demais legislação pertinente aplicável, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) **CONVENIENTE**, para os fins previstos na Lei Municipal que autorizou sua celebração, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desempenho previamente aprovados pelo **CONCEDENTE**, que passam a ser partes integrantes deste instrumento, independentemente de transição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na Lei Municipal nº [...] de 2008, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor previsto para a realização deste Convênio é de R\$ [...], cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Municipal para o presente exercício, na seguinte dotação: [...].

**Parágrafo único** - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente da **CONVENIENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;
- III - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;
- IV - Relatório de Atividades, mencionado as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENIENTE**.

§ 2º - Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados à (ao) **CONVENIENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desempenho, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

##### I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

- a) examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às execuções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;
- b) transferir os recursos financeiros à (ao) **CONVENIENTE**, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desempenho, previamente aprovados;
- c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;
- d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;
- e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando visitas "in loco", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados em cartório;
- f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo (a) **CONVENIENTE**.

##### II - A (O) **CONVENIENTE** obriga-se a:

- a) encaminhar ao **CONCEDENTE**, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;
- b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE**, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;
- d) propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE**,

todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades, relativo à execução e utilização parcial dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos adiantamentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da (o) **CONVENIENTE** pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas parcelas recebidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2008.

#### CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento pela (o) **CONVENIENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;
- II - ausência de prestação de contas;
- III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;
- IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconvenciência administrativa de manutenção do Convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contratuais durante o prazo em que vigor este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pela (o) **CONVENIENTE**, a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Factum, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remessas por telegrama ou fax, devidamente comprovados por conta de endereçamento, nos endereços das partes;

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS E INDICADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Mundo Novo-MS, [...] de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

I -

CPF:

II

CPF: